



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 745 DE 25 DE MARÇO DE 2003.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alteradas pelas leis nº 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02, 706/02, 715/02, 717/02, 723/02, e 737/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, os cargos de Coordenador de Sistema Fazendário de Informática símbolo (CSFI), Coordenador do Setor de Arrecadação Tributária – símbolo (CSAT), que passam a vigorar segundo o estabelecido nesta Lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	valor
Coordenador de Sistema Fazendário de Informática	CSFI	01	R\$ 1.317,55
Coordenador do Setor de Arrecadação Tributária	CSAT	01	R\$ 1.317,55

Art. 2º - Os cargos de Coordenador de Sistema Fazendário de Informática e Coordenador do Setor de Arrecadação Tributária, são privativos de profissionais servidores municipais.



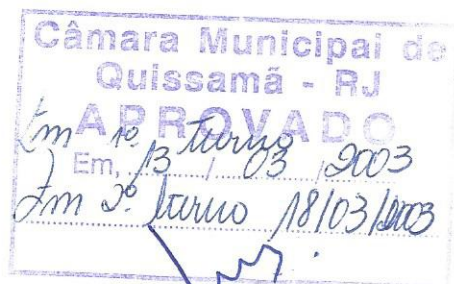
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de março de 2003.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 27 | 03 | 2003

Edição 66

Ass.:

Rosemery de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207